



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Diário Oficial
de Eldorado

em 12 / 11 / 2005

LEI MUNICIPAL Nº.: 652 /2005.

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 003/2005

26 JAN 2006

Recebido (x) Expedido ()

“Dispõe sobre aquisição de área rural e dá outras providências”.

Mara Elisa Navacchi Caseiro, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que o povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel rural, com área total de 48,40 has (ou seja, 48 hectares e 4 ares) igual a 20 (vinte) alqueires paulista, a ser desmembrada da matrícula nº. AV5-2-2167, com área total de 2.208,72600 has; localizada na Fazenda Laguna Peru – a margem da Rodovia BR 163, distante da sede do Município 17 km, neste Município de Eldorado – MS, propriedades dos Sr.: Antônio Andrade Filho, Tereza Silva Andrade, Áurea Andrade Lucianetti, pelo valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinado a instalação de empreendimento agroindustrial.

Art. 2º- O Imóvel objeto de aquisição, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), será pago da seguinte forma: 200.000,00 (duzentos mil reais) à vista e R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em 28 de março de 2006.

Parágrafo único - Após a sanção pelo Executivo Municipal e publicação da Lei, ato que torna legal e válido o negócio, concomitante ao pagamento da primeira parcela prevista no caput deste artigo, os vendedores deverão assinar a escritura pública definitiva ao Poder Executivo – Município de Eldorado – MS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado – MS, em 25 de outubro de 2005.

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal